



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2021,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE
GOIÁS E A EMPRESA GOLDEN CONSTRUÇÕES,
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **24.858.102/0001-00**, com sede à Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON**, brasileiro, casado, Secretário de Administração, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 016.281.671-57, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.565.121/0001-34, com sede e estabelecimento, na cidade de Goiânia-GO, Estado de Goiás, à Av. T2, nº 2507, QD.07, LT.03, Sala 203, Setor Bueno, neste ato representada por **WILLIAM TASSIO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG 5186196-SSP/GO e CPF nº 046.768.251-88, residente e domiciliado, na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, sob a égide do que dispõe o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, aditar o **contrato nº 136/2021**, originário da **Concorrência Pública nº 001/2021** que de agora em diante, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas sexta **Dotação orçamentária sétima do prazo de vigência**, do Contrato de Prestação de serviços 136/2021, firmado em 01/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo do Contrato 136/2021, previsto em sua cláusula sétima, fica prorrogado a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO – pela prestação dos serviços temporários ora contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de **R\$ 125.787,93 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**, durante 12 meses consecutivos, ou seja, de 01/01/2022 a 31/12/2022, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – os recursos financeiros para pagamento das despesas em decorrência do presente termo de aditivo, valor mensal **R\$ 125.787,93 (Cento e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)**, no valor total de **R\$ 1.509,455,16 (Um milhão quinhentos e**



nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), advêm do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:

02.06.15.122.0601.2.025- Manutenção da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos –
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100.000 Ficha 123;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Ficam mantidas em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Palestina de Goiás (GO), aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.




MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGILIO HORBYLON
Secretário de Administração/Contratante



GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA
WILLIAM TASSIO BARBOSA DA SILVA
Empresário/Contratado

Testemunhas:

1) 

Nome:

CPF: 040.246.401-00

2)



Nome:

CPF: 054526051-50